



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20231221012011**, intitulada **LEI Nº 568/2023 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 21/12/2023 12:20 | **Autorização:** 21/12/2023 12:20 | **Circulação:** 22/12/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00874, 22/12/2023 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica sancionada a Lei que institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Santo André, estabelecendo princípios fundamentais como universalização do acesso, integralidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, além de controle social e sustentabilidade. A norma define objetivos gerais e específicos, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico com instrumentos de gestão como o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Sistema de Informações Municipal de Saneamento (SIMS), e aprova o PMSB descrito no Anexo I, com horizonte de 20 anos e revisões periódicas não superiores a 4 anos, vinculante para entidades públicas e privadas que atuem na área.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231221012011&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 11:28